MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS

Alterada parcialmente pela Portaria PRM/DRS/MS n.º 3, de 05 de abril de 2016

PORTARIA PRM/DRS/MS nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2016

O PROCURADOR-COORDENADOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no exercício das competências atribuídas pelo art. 1º, § 2º, e pelo art. 2º, da Portaria n.º 53/16 do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, RESOLVE:

Art. 1º. Na Procuradoria da República no Município de Dourados (PRM-DRS) o horário de atendimento ao público será das 12h às 19h, nos dias úteis.

Art. 2º. Na PRM-DRS o horário para utilização dos aparelhos de ar condicionado será das 12h às 19h, nos dias úteis.

Art. 3º. Compete ao Coordenador da PRM-DRS, em atendimento ao art. 3º da Portaria n.º 18/16 do Procurador-Geral da República, conferir ampla divulgação do horário de funcionamento e de atendimento ao público da PRM-DRS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico.

Dourados, 31 de março de 2016.

MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR

Procurador-Coordenador da PRM-DRS

Publicado no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 04/04/2016, n. 60, p. 26